



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
 CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
 anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

DECRETO Nº 016/2024 PMA.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU, NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), CONFORME PORTARIA 260/2022 E PORTARIA 3.646/2022.

O Sr. **AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU/PA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas nos últimos dias no município de Anapu/PA – TEMPESTADE LOCAL/ CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214;

CONSIDERANDO que a chegada do inverno amazônico em nossa região acarreta danos à população tendo em vista às chuvas intensas que vem afetando o município desde o mês de janeiro de 2024 e se intensificaram no decorrer deste mês de março, tendo como consequência vários desastres, como alagamentos e inundações na zona urbana e zona rural;

CONSIDERANDO que, na zona urbana, foram atingidas famílias dos bairros Novo Panorama, Novo Progresso, Mangueiras, Centro, Imperatriz, São Luiz, Bairro da Paz, Novo Horizonte, Vila Arolina e Beira Rio;

CONSIDERANDO que até o momento mais de mil famílias da zona urbana e rural foram afetadas, sendo desabrigadas 3 famílias e desalojadas 250 famílias;

CONSIDERANDO que os danos materiais na zona rural são significativos devido à intensidade das chuvas, tendo sido destruídas pontes e estradas, sendo atingidas as vicinais: Santana, Catarina, Água Preta, Pilão Poente, Grotão da Onça, Ajax, Beira Rio, Araras, Rio Areia, Três Barracas, Novo Progresso, Surubim, Castanheira, Santa Fé, São Francisco, Beiro Rio II, Nova Aliança e Vicinal da 29;

CONSIDERANDO que na zona rural do município se concentram pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária e as chuvas intensas prejudicaram o escoamento da produção, trazendo grandes prejuízos e afetando a economia da população da zona rural;

CONSIDERANDO que, com a redução ou interrupção do escoamento da produção da agricultura familiar dos moradores da zona rural do município, o comércio local deixa de ser abastecido com vários produtos, acarretando prejuízos financeiros e transtornos não só à população atingida mas a toda a população anapuense;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não dispõe de recursos orçamentário financeiros para subsidiar as ações da Defesa Civil e da Assistência Social, sendo necessário e em caráter de urgência buscar apoio financeiro do Governo Federal e/ou Estadual para ações de restabelecimento dos prejuízos causados às famílias atingidas bem como para restabelecer o funcionamento das estradas vicinais, tornando-as novamente transitáveis, garantindo a segurança da população;

CONSIDERANDO tratar-se de situação de **desastre gradual**, tendo em vista que, à medida em que as chuvas se intensificam, mais aumenta o nível do rio e mais pessoas são afetadas;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como a assistência aos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Anapu relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a área do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 13214**, conforme Portaria 260/2022 e Portaria 3.646/2022, ambas do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de proteção e Defesa Civil do Município de Anapu/PA, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Proteção e Defesa Civil do Estado do Pará.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em vinte e três de março de dois mil e vinte e quatro.

AELTON FONSECA SILVA:64095169249
 Assinado de forma digital por AELTON FONSECA SILVA:64095169249
Aelton Fonseca Silva
 Prefeito Municipal
 Anapu/PA

Protocolo: 1061077

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 0349/2024 - CRG, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
 A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicada no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº. 1.462 de 12 de Abril de 2021;
RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
5920386/2	ADIEL MOURA DE SOUZA JUNIOR	23/04/2023 A 22/04/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
5951319/1	ALESSANDRA SACRAMENTO COSTA	07/10/2020 A 06/10/2021	02/05/2024 A 31/05/2024
5956439/1	ALINE DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	21/08/2022 A 20/08/2023	02/05/2024 A 31/05/2024
6014323/1	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/11/2022 A 31/10/2023	16/05/2024 A 14/06/2024
5945813/2	ANA ELSA ELAJE DE AZEVEDO	02/05/2023 A 01/05/2024	02/05/2024 A 17/05/2024
57234717/4	ANA LUCIA RODRIGUES NUNES	13/04/2023 A 12/04/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
5948157/1	ANDRESON ROCHA DO VALE	15/04/2023 A 14/04/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
5948992/1	ANNAYA MARIAH SILVA BARROSO	03/05/2020 A 02/05/2021	02/05/2024 A 31/05/2024
5948823/1	ANTONIO RIBEIRO DE AVIZ	03/05/2023 A 02/05/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
80846361/2	BARBARA ARAUJO NUNES	07/02/2022 A 06/02/2023	17/05/2024 A 31/05/2024
5912012/2	CAMILA CRISTINA BOTELHO FEIO PENHA	07/02/2023 A 06/02/2024	20/05/2024 A 29/05/2024
5957165/2	CAMILLY CANTUARIA MOUTINHO DOS SANTOS	09/08/2022 A 08/08/2023	15/05/2024 A 29/05/2024
5972564	CLEICYANE MARIA SILVA DE LIRA	24/04/2023 A 23/04/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
5897666/5	FERNANDO WAGNER ASSUNÇÃO TEIXEIRA	11/05/2022 A 10/05/2023	13/05/2024 A 11/06/2024
5960441/1	INGRID DA SILVA NAIFF	08/06/2022 A 07/06/2023	02/05/2024 A 31/05/2024
55588990/2	JADIR AUGUSTO RAMOS PONTES	02/05/2023 A 01/05/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
5563755/5	JOSÉ IRAILSON DE NAZARÉ	06/01/2023 A 05/01/2024	06/05/2024 A 04/06/2024
5941835/3	LEONARDO RIBEIRO REIS CHARRO QUIRINO	16/03/2023 A 15/03/2024	02/05/2024 A 31/05/2024
57220078/2	LEONARDO MURRIETA PANTOJA	18/02/2021 A 17/02/2022	02/05/2024 A 31/05/2024
5958831/1	LUCIANA DA CUNHA NUNES	22/02/2021 A 21/02/2022	22/05/2024 A 20/06/2024
6403121/1	LUCIELI BENITAH MATOS	30/04/2021 A 29/04/2022	02/05/2024 A 31/05/2024
5958955/1	LUIS CARLOS BRAGA CAMPELO	12/02/2023 A 11/02/2024	16/05/2024 A 30/05/2024